

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PPP Nº 001/2018 – SUPARC/SEADPREV/ATI na modalidade Concessão Administrativa, para CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM, INCLUINDO SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, neste ato, representada pelo seu Diretor-Geral, ANTÔNIO TORRES DA PAZ, doravante denominado PODER CONCEDENTE, e do outro lado, a SPE PIAUI CONECTADO S/A, neste ato representada por seu Diretor-Presidente EMERSON THIAGO DA SILVA, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, com base nos documentos constantes no processo Administrativo nº AA010.1.001753/15-30.

Considerando o inteiro teor do Ofício nº 7/2020/FOMENTO-PI/PRESI – OFICIO NOCAD/DIREX Nº 002/2020, da Agência de Fomento e de Desenvolvimento do Estado do Piauí, dirigido para Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí, referente a proposta de alteração do Decreto nº 17.318, de 11 de agosto de 2017, onde solicita a desvinculação da PIAUI FOMENTO da gestão dos recursos destinados ao pagamento das obrigações contraídas pelo Estado e por entidades da sua administração Direta e Indireta em contratos de PPP.

Resolvem, de mútuo e comum acordo, firmar o presente aditivo, nos termos das cláusulas e condições abaixo:

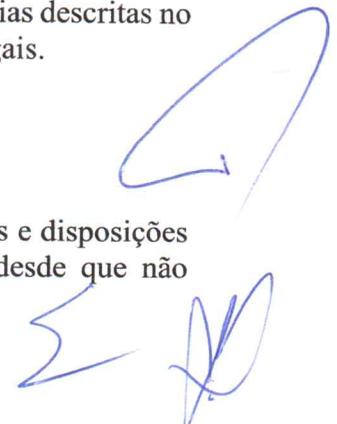
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente aditivo a DESVINCULAÇÃO da AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato denominada de agente interveniente-anuente, responsável pela gestão dos recursos destinados ao pagamento das obrigações contratuais de PPP na qualidade de GESTOR DE PAGAMENTO, bem como nomeia a gestão de pagamento ao PODER CONCEDENTE.

1.2. Caberá ao PODER CONCEDENTE todas atribuições e competências descritas no contrato como GESTOR DE PAGAMENTO para todas as finalidades legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato, e que não foram modificadas pelo presente ADITIVO, desde que não



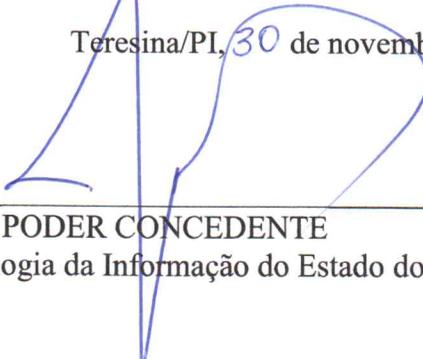
contrariem as disposições deste ajuste, incluindo todos os seus respectivos anexos, que compõe parte integrante do referido CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação do presente ADITIVO será providenciada pela SUPARC, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

Teresina/PI, 30 de novembro de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ:



PODER CONCEDENTE

Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí- ATI

CONCESSIONÁRIA:



SPE PI CONECTADO

TESTEMUNHAS:

NOME: EDSON LUIZ R. DO SILVA

CPF: 314136331-53

NOME: BRUNO CASANOVA CERULLO

CPF: 324.878.268-43

